



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto :
Serviço : LEI Nº 309 /90.
Data :
Dispõe sobre alteração do ítem III do Art.188 da Lei Orgânica Municipal.

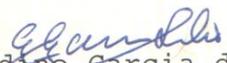
A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

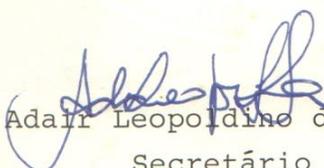
Art. 1º - Fica modificado o ítem III do Art. 188, da Lei Orgânica do Município de Arantina que passará a ter a seguinte redação:

1 (hum) representante do comércio e indústria local e 1 (hum) representante da Associação dos produtores Rurais de Arantina-MG.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 08 de setembro de 1990.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário